DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1561A** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Outros atos de concurso/processo seletivo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DECRETO Nº 128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão cautelar, no exercício do poder de autotutela, do Concurso Público nº 001/2026, para fins de reavaliação e reorganização do certame, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 64 e 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Icém, com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, nos arts. 45, 50 e 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável aos Municípios nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, e nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB); e,

CONSIDERANDO, que o Concurso Público nº 001/2026 foi deflagrado pelo Decreto Municipal nº 081/2026, com edital assinado em 21 de setembro de 2026, durante o período em que a titular do Poder Executivo esteve afastada do cargo por força do Decreto Legislativo nº 002/2026;

CONSIDERANDO, a recondução da Prefeita ao cargo em 5 de novembro de 2026, por decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no Agravo de Instrumento nº 4160730-09.2026.8.26.0000, e o dever da Administração de rever os atos de gestão praticados entre 6 de junho e 4 de novembro de 2026, sobretudo os que geram despesa continuada ou efeitos de longo prazo;

CONSIDERANDO, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade (Súmula 473/STF; art. 53 da Lei nº 9.784/1999), e que, em caso de risco iminente, pode adotar motivadamente providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado (art. 45 da Lei nº 9.784/1999);

CONSIDERANDO, que a admissão de pessoal depende de prévia dotação orçamentária suficiente e de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias (art. 169, § 1º, da Constituição Federal), bem como da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa (arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000), cuja existência e suficiência precisam ser verificadas nos autos do certame;

CONSIDERANDO, que o edital oferece uma única vaga imediata, para o cargo de Controlador Interno, e destina os demais 11 (onze) cargos exclusivamente a cadastro de reserva, o que exige a demonstração concreta da necessidade administrativa que justifica a realização do concurso;

CONSIDERANDO, a necessidade de verificar a regularidade da contratação do Instituto Aplicativa, a existência em lei dos cargos e das vagas ofertados, com denominação, padrão de vencimento e condições de provimento (art. 84 da Lei Orgânica do Município), e a compatibilidade do regime jurídico indicado no edital com o regime jurídico único e o plano de carreira instituídos pelo Município (art. 83 da Lei Orgânica do Município);

CONSIDERANDO, que o concurso público anterior do Município (nº 01/2022) é objeto de discussão judicial em que se apuram suspeitas de fraude, o que recomenda cautela redobrada na condução de novo certame;

CONSIDERANDO, que a prova objetiva está marcada para 22 de novembro de 2026, com divulgação dos locais prevista para 16 de novembro de 2026, e que aplicar a prova para depois anular ou revogar o certame imporia prejuízo maior aos candidatos, com deslocamento e preparação inúteis, e ao erário, com as despesas de aplicação, o que caracteriza o risco iminente de que trata o art. 45 da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO, que, antes da realização das provas, os inscritos têm mera expectativa de direito, pois o direito subjetivo à nomeação somente surge com a aprovação dentro do número de vagas previsto no edital (STF, RE 598.099/MS, Tema 161 da Repercussão Geral);

CONSIDERANDO, por fim, que a suspensão temporária é a medida menos gravosa entre as alternativas possíveis (art. 20, parágrafo único, da LINDB), pois preserva as inscrições e os atos já praticados e não antecipa juízo sobre eventual anulação ou revogação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa cautelarmente, a partir da publicação deste Decreto, a realização do **Concurso Público nº 001/2026** da Prefeitura Municipal de Icém, deflagrado pelo Decreto nº 081/2026, incluindo a prova objetiva prevista para 22 de novembro de 2026, a prova prática e todos os atos subsequentes do cronograma.

Parágrafo único. A suspensão vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, ou até a decisão de que trata o art. 4º, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Ficam preservados, até decisão final, as inscrições deferidas, os pagamentos de taxas de inscrição, as isenções concedidas e os demais atos já praticados no certame.

Art. 3º - Fica instaurado procedimento administrativo de reavaliação do Concurso Público nº 001/2026, a ser conduzido por Comissão de 3 (três) servidores designados por Portaria, que deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por até 30 (trinta) dias, sobre:

I – a necessidade administrativa de provimento de cada cargo ofertado, com a relação das vagas existentes e criadas em lei;

II – a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a declaração do ordenador da despesa e a autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

III – a regularidade do processo de contratação do Instituto Aplicativa, quanto à modalidade, ao fundamento legal, ao preço e à qualificação técnica;

IV – a conformidade do edital com a legislação municipal de pessoal, inclusive quanto ao regime jurídico, aos requisitos, às atribuições e à reserva de vagas a pessoas com deficiência;

V – outros vícios ou fatos supervenientes identificados no curso da reavaliação.

§ 1º - Os candidatos inscritos e o Instituto Aplicativa poderão apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º - A comissão poderá requisitar documentos e informações ao Instituto Aplicativa e a qualquer órgão da Administração Municipal.

Art. 4º - Concluída a reavaliação, a Prefeita decidirá, motivadamente e com indicação das consequências jurídicas e administrativas (art. 21 da LINDB), pela:

I – retomada do certame, com novo cronograma publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova;

II – retificação do edital, com reabertura do prazo de inscrição e manutenção das inscrições já realizadas; ou

III – anulação ou revogação, total ou parcial, do certame.

§ 1º - Na hipótese do inciso III, as taxas de inscrição serão restituídas integralmente, com atualização monetária, conforme procedimento definido em edital próprio.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos I e II, o candidato que não desejar permanecer no certame poderá requerer a restituição da taxa no prazo fixado no edital de retomada ou de retificação.

Art. 5º - O Instituto Aplicativa será notificado para suspender imediatamente a execução dos serviços relativos ao certame, abster-se de publicar a convocação e os locais de prova e divulgar em seu sítio eletrônico o aviso aos candidatos, ficando o cronograma contratual prorrogado pelo tempo da suspensão, mediante apostilamento (art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 6º - Este Decreto será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, com aviso aos candidatos também no sítio do Instituto Aplicativa, e dele serão cientificadas a Comissão Fiscal do Concurso Público (Portaria nº 159/2026), a Câmara Municipal e, se for o caso, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 16 de novembro de 2026.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete

ANEXO I — AVISO AOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP — CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Icém comunica aos candidatos inscritos que o Concurso Público nº 001/2026 foi suspenso cautelarmente pelo Decreto nº 128/2026, publicado em 16/11/2026, para reavaliação e reorganização do certame.

1. A prova objetiva marcada para 22 de novembro de 2026 não será realizada nessa data. Não haverá convocação nem divulgação de locais de prova enquanto durar a suspensão.
2. As inscrições deferidas, as isenções concedidas e as taxas pagas ficam mantidas. Não é necessário fazer nova inscrição.
3. A suspensão dura até 90 (noventa) dias. A decisão sobre o certame e, se for o caso, o novo cronograma serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sítios da Prefeitura e do Instituto Aplicativa, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da nova data de prova.
4. Se o concurso for anulado ou revogado, a taxa de inscrição será devolvida integralmente, com atualização monetária. Se for retomado ou retificado, o candidato que não quiser continuar poderá pedir a devolução no prazo do edital correspondente.
5. Os candidatos poderão apresentar manifestação escrita em até 10 (dez) dias da publicação do Decreto, pelo protocolo da Prefeitura ou pelo e-mail concursos@institutoaplicativa.org.br

Icém, 16 de novembro de 2026.

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

ANEXO II — OFÍCIO AO INSTITUTO APLICATIVA

Icém-SP, 16 de novembro de 2026.

Ofício: nº 335/2026

Assunto: Suspensão imediata do Concurso Público nº 001/2026 - Contrato nº 074/2026.

Senhor(a) Representante,

Comunico que o Decreto Municipal nº 128, de 16/11/2026, cuja cópia segue anexa, suspendeu cautelarmente o Concurso Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Icém, por até 90 (noventa) dias, para reavaliação e reorganização do certame.

Com fundamento no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino que essa instituição, a partir do recebimento deste ofício:

1. suspenda a execução dos serviços relativos ao certame, inclusive a preparação, a impressão e a logística da prova objetiva prevista para 22 de novembro de 2026;
2. não publique o edital de convocação nem os locais de prova previstos para 16 de novembro de 2026 e, se já publicados, divulgue imediatamente o aviso de suspensão;
3. publique em seu sítio eletrônico, em até 24 (vinte e quatro) horas, o aviso aos candidatos anexo, com destaque na página do certame;
4. preserve íntegros todos os dados e documentos de inscrições, pagamentos, isenções e atendimentos especiais, sem qualquer descarte;

5. encaminhe a esta Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis: (a) a relação de inscritos por cargo, com a situação de pagamento ou isenção; (b) o total arrecadado com taxas de inscrição e a conta em que os valores estão depositados; (c) a relação dos serviços já executados e seus custos; (d) cópia da correspondência trocada com a Administração sobre o certame.

O cronograma contratual fica prorrogado pelo tempo da suspensão, o que será registrado por apostilamento. Essa instituição poderá apresentar manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto.

Atenciosamente,

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal de Icém

Ao
INSTITUTO APLICATIVA
A/C: DO(A) REPRESENTANTE LEGAL